

**ANEXO III**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**1. Anuência Prévia Ambiental – APRA**

- Requerimento (ofício);
- Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, elaborado com base no Termo de Referência constante no Anexo V deste Decreto, impresso e digital (gravado em CD);
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF);
- Apresentar Planta de detalhes com coordenadas geográficas da poligonal da área a ser licenciada, utilizando-se o Datum WGS-84 (UTM), quando necessário;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da APRA, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

**2. Licença Prévia – LP**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, elaborado com base no Termo de Referência constante no Anexo V deste Decreto, impresso e digital (gravado em CD);
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF);
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

### **3. Licença de Instalação – LI**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Plano de Controle Ambiental – PCA, impresso e digital (gravado em CD);
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

### **4. Licença de Operação – LO**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros, quando pertinente;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

### **5. Licença Ambiental de Regularização - LAR**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Plano de Controle Ambiental – PCA, impresso e digital (gravado em CD);
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia do CPF e RG do requerente quando pessoa física;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF);
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

## **6. Licença Simplificada - LS**

- Requerimento, conforme Anexo XXI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) devidamente preenchido;
- Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) devidamente preenchido, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (original e cópia, ou cópia autenticada) do responsável técnico pelo preenchimento do FCE, conforme modelo;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros, quando pertinente;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Se aplicável, original e cópia, ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento e lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes;
- No caso de supressão de vegetação, original e cópia, ou cópia autenticada da Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF).

## **7. Licença Única – LU**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Plano de Controle Ambiental – PCA, impresso e digital (gravado em CD);
- Declaração de Impacto Ambiental – DIA;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Original ou cópia autenticada da ART.
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF).

#### **8. Autorização Ambiental – AA**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XX;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia do CPF e RG – Titulares da empresa;
- Cópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- Guia de recolhimento de taxa (DAM);
- Projetos pertinentes à atividade a ser licenciada, acompanhados de ART;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Em caso de supressão da vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal na área rural (IDAF).

#### **9. Licença de Desativação – LD**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XVI;
- Requerimento de CNDA, conforme modelo no Anexo XVIII;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Formulário de Encerramento de Atividades devidamente preenchido, conforme Anexo XII;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
- Original ou cópia da folha da publicação do requerimento da respectiva licença, preferencialmente no Diário Oficial do Estado ou subsidiariamente no Órgão Oficial do Município, e em Jornal local ou de grande circulação. Prazo: 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto à SEMMA.

#### **10. Licença Especial – LE**

- Requerimento, conforme modelo;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.

#### **11. Dispensa de Licenciamento**

- Requerimento, conforme modelo no Anexo XIX;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel se pessoa física;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Projetos pertinentes à atividade a ser dispensada, quando necessário;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.

## **12. Licença Específica**

- Requerimento;
- Identidade e CPF;
- Planta de detalhes, contendo, coordenadas da área do polígono em SIRGAS 2000; número do processo junto ao DNPM; área licenciada em hectares (ha); substância mineral licenciada; localização (endereço completo em que se situa a área), impressa e digital (gravada em CD), assinada pelo responsável técnico e titular;
- Original ou cópia autenticada da ART.

## **Documentos pertinentes para Loteamento e Desmembramento**

- Certidão de matrícula do imóvel atualizada;
- Laudo do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), incluindo mapa georreferenciado, devidamente assinado pelo técnico responsável, com demarcação das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal, das áreas passíveis de supressão vegetal e de ocupação do solo;
- Anuência da concessionária local de saneamento sobre a viabilidade e a capacidade de atendimento do empreendimento quanto à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de coleta, tratamento e destinação final do esgoto sanitário, com as diretrizes/especificações técnicas de projeto, conforme descrito abaixo. Caso o sistema de esgotamento sanitário a ser projetado venha a ser interligado em sistema existente, a anuência deverá informar o ponto de interligação e a Estação de Tratamento de Esgoto que receberá os efluentes, com o respectivo número da licença ambiental ou do Processo de Licenciamento. A anuência deverá ainda informar expressamente que a concessionária aceitará a transferência dos sistemas para sua operação e manutenção, de acordo com o projeto a ser aprovado pela mesma;
- Projeto do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário:
  - a) Quando se tratar de sistema coletivo próprio deverá ser descritas todas as características do modelo de ETE a ser instalado, bem como planta da rede coletora e capacidade de atendimento. A estação de tratamento de esgoto deverá ser licenciada em processo à parte;
  - b) Para os empreendimentos que preveem sistema coletivo, o projeto deverá estar aprovado pela concessionária local;
  - c) No caso de sistema público de tratamento coletivo, deverão ser descritas as estações elevatórias e apresentada planta da rede coletora;
  - b) Para os empreendimentos que preveem sistema individual de tratamento, com destinação do efluente tratado no solo, deverá ser atendido o disposto na NBR ABNT 13.969:1997, que limita ao número máximo de 10 sistemas individuais de tratamento por hectare da área total parcelável e deve ser apresentado projeto detalhado contendo, entre outros, o dimensionamento, a capacidade de atendimento e os materiais;
  - c) Caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo, deverá ser apresentado laudo do terreno contendo ensaios de infiltração no solo para determinar a capacidade de absorção e a profundidade do lençol freático, segundo prescrito nas normas NBR`s ABNT 7.229/1993, 13.969/1997 e 6.484/2001;
- Portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento e diluição de efluentes em corpo d'água, caso esteja prevista a implantação de sistema de esgotamento sanitário com lançamento de efluente em corpo hídrico superficial especificamente para o empreendimento;

- Projeto do sistema de abastecimento de água, indicando rede de distribuição, elevatórias e linhas de recalque, com memorial descritivo, carimbo e assinatura de aprovação pela concessionária local;
- Portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação em corpo d'água superficial, caso esteja prevista a implantação de sistema de abastecimento de água próprio para o empreendimento;
- Carta da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento;
- Projeto Urbanístico do loteamento/condomínio em consonância com as restrições ambientais, aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, conforme previsto no Art. 39 da Lei Municipal nº 005, de 16 de janeiro de 1989;
- Projeto urbanístico georreferenciado do empreendimento, sobreposto ao levantamento planialtimétrico, indicando sistema viário, subdivisão de quadras e lotes/frações ideais, áreas livres de uso público/comum, áreas de equipamentos comunitários, áreas não edificáveis, servidão, faixas de domínio de rodovias, e quadro de áreas contendo valores absolutos e porcentagens dos itens citados, em relação à área total da gleba;
- Certidão expedida pelo setor de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com diretrizes urbanísticas específicas previstas na legislação municipal vigente para o empreendimento de áreas com declividades entre 30% e 47%, caso existentes na área total da gleba, assinada por representante legal do município e por profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, conforme conselho do profissional;
- Carta imagem contendo levantamento planialtimétrico sobreposto;
- Mapas de Restrições Ambientais georreferenciados e sobrepostos ao projeto urbanístico e ao levantamento planialtimétrico indicando:
  - a) Recursos hídricos existentes na área prevista para o empreendimento e no seu entorno, até 50 metros, inclusive áreas alagadas;
  - b) Áreas de preservação permanente;
  - c) Áreas com vegetação em estágios médio e avançado de regeneração, conforme a Lei Estadual Nº 5.361/96 e suas alterações;
  - d) Áreas de reserva legal averbadas, caso se aplique;
  - e) Unidades de conservação e/ou zonas de amortecimento;
  - f) Áreas com declividade no intervalo de 30% a 47%, 47% a 100% e igual ou superior a 100%;
  - g) Áreas sujeitas à inundação.
- Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, caso a área apresente declividades entre 30% e 47%, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem sua ocupação, observando as diretrizes das NBR's ABNT 11682:2009 e 8044:1983;
- Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), caso o empreendimento esteja localizado em área com sítios arqueológicos, bens materiais tombados, bens imateriais registrados, ou no entorno destes;
- Anuência da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo (SPU/ES), com a devida inscrição ou cessão de uso da área, caso o empreendimento situe-se em área de domínio da União;
- Manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) ou Departamento de Estradas e Rodagens (DER-ES), informando a largura da faixa de domínio para o trecho no qual o empreendimento será implantado, em caso de localização à margem de rodovias e ferrovias. Caso esteja previsto algum tipo de intervenção na faixa de domínio, deverá ser apresentada anuência emitida pelo departamento cuja via seja de jurisdição;

- Anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para os casos de alterações de uso do solo rural para fins urbanos;
- Projeto de arborização urbana e paisagístico;
- Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município;
- Projeto de terraplenagem com apresentação de balanço de volumes (corte e aterro) e a localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, caso necessárias;
- Os planos e projetos deverão ser elaborados por técnicos habilitados, devendo constar a assinatura do profissional bem como sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

OBS: Todos os projetos e análises devem considerar as diretrizes urbanísticas para a área do empreendimento conforme a legislação municipal (PDM):

- Taxa de ocupação
- Declividade
- Taxa de Permeabilidade
- Etc.

#### OBSERVAÇÕES:

1. No requerimento de qualquer modalidade, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
  - Nome ou razão social do empreendimento;
  - Ramo da atividade;
  - Endereço (Rua / Avenida, Número, Bairro, Telefone e E-mail);
  - CNPJ/CPF.
2. Só poderá protocolar requerimento acompanhado da respectiva documentação listada para cada tipo de licença.
3. Se aplicável original e cópia, ou cópia autenticada da certidão de dispensa ou portaria de outorga, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento e lançamento, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes.
4. No caso de supressão de vegetação, original e cópia, ou cópia autenticada da Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), conforme Lei Estadual nº. 5.361/96 e suas respectivas alterações;
5. No caso de empreendimentos instalados ou a se instalar em Unidades de Conservação (UC) ou em suas Zonas de Amortecimento, original e cópia, ou cópia autenticada da anuência do órgão gestor desta UC;
6. Em caso de ampliação do empreendimento ou alteração de sua atividade, deverá ser apresentado novo Plano de Controle Ambiental – PCA;
7. A SEMMA poderá solicitar quaisquer esclarecimentos e complementações que sejam necessários para o prosseguimento dos processos de licenciamento e controle ambiental;

8. As atividades de corte, aterro e terraplenagem enquadradas em Licenciamento Ordinário (LP, LI, LO e LAR), deverão ser previamente aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;
9. O licenciamento das atividades de loteamento e desmembramento deverá ter aprovação prévia do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal quanto às diretrizes urbanísticas, cujo documento a ser emitido deverá constar junto ao processo;
10. Fica assegurado a qualquer pessoa acesso aos dados e informações processuais existentes na SEMMA, mediante a protocolização de requerimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A obtenção de cópias xerografadas ou por aparelhos celulares (fotografia) serão executadas pelo requerente, acompanhado pelo servidor designado, na disponibilidade de equipamentos;
11. Quando tratar-se de Requerimento de Anuência Prévia Ambiental para atividade de Barragem, deverá ser apresentada à SEMMA cópia devidamente preenchida da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental de Barragens ou Formulário de Caracterização Ambiental, formalizados junto ao IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo).